



CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO
Trabalhando pelo bem do nosso povo

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV002/2023 PROCESSO Nº 04/2023

LEI FEDERAL Nº 14.133

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO E MANUTENÇÃO DO SITE E PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO PARA SUAS ATIVIDADES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

ASSUNÇÃO/PB, FEVEREIRO DE 2023.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº DV002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal De Assunção

Rua Euclides Vieira de Andrade, 39 - Centro - Assunção - PB

CEP: 58685-000 - Tel.: (83) 3466 – 1047

OBJETO:

Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

Assunção - PB, 16 de Fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

FLAVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	MÊS	11
2	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas	MÊS	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assunção - PB, 16 de Fevereiro de 2023.



FLAVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Assunção - PB, 16 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



MICROQUALITY ADM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA S/S LTDA
CNPJ: 07.894.428/0001.74
RUA CORONEL BENTO PIRES, 251 - MOOCA
SÃO PAULO - SP
TEL: (11) 964224913

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO.

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Especificação	Und	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	Mês	11	R\$ 1595,00	R\$ 17.545,00
02	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas	Mês	11	R\$ 1112,00	R\$ 12.232,00
TOTAL DA COTAÇÃO					R\$ 29777,00

VALIDADE DA PESQUISA: 03 MESES.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023

Adalberto Jaworski

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 23.107.540/0001-74
RU AELPIDIO SABINO, 168 – ANEXO II
CENTRO – NOVA FLORESTA – PB
TEL: (83) 99802-5105

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Und	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	Mês	11	R\$ 1500,00	R\$ 16.500,00
02	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas	Mês	11	R\$ 1000,00	R\$ 11.000,00
TOTAL DA COTAÇÃO					R\$ 27500,00

Nova Floresta, 15 de fevereiro de 2023

Adrielly de Castro Silva Oliveira
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
23.107.540/0001-74

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À Câmara Municipal de Assunção
Att. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Assunção

Segue abaixo o orçamento para instalação de equipamentos para votação e desenvolvimento portal institucional:

Item	Quant.	Uni.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
01	11	Mês	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	R\$ 1.640,00	R\$ 18.040,00
02	11	Mês	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas	R\$ 1.165,00	R\$ 12.815,00
T O T A L					R\$ 30.855,00

Campina Grande, 16 de Fevereiro de 2023

Emanuel Ferreira Diniz

Emanuel Ferreira Diniz
CPF: 058.779.804-16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	MÊS	11	ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA		1.500,00	16.500,00
				ELSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS		1.640,00	18.040,00
				MICROQUALITY ADMINISTRACAO E SERVICOS DE INFORMATICA S/S LTDA		1.595,00	17.545,00
				MÍNIMO		1.500,00	16.500,00
					MÉDIAS	1.547,50	17.022,50
2	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas	MÊS	11	ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA		1.000,00	11.000,00
				ELSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS		1.165,00	12.815,00
				MICROQUALITY ADMINISTRACAO E SERVICOS DE INFORMATICA S/S LTDA		1.112,00	12.232,00
				MÍNIMO		1.000,00	11.000,00
					MÉDIAS	1.056,00	11.616,00

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
07894428000174	MICROQUALITY ADMINISTRACAO SERVICOS DE INFORMATICA S/S LTDA	E 11 3875-5767	R BENTO PIRES, 251	MOOCA	SÃO PAULO	SP
23107540000174	ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA	83 9802-5105	R ELPIDIO SABINO, 167	CENTRO	NOVA FLORESTA	PB
120311850001-80	ELSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS	83 98632-5364	R. SANTA LUZIA, 223	PEDREGAL	CAMPINA GRANDE	PB



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	MÊS	11	1.500,00	16.500,00
2	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas	MÊS	11	1.000,00	11.000,00
Total					27.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 27.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Assunção - PB, 16 de Fevereiro de 2023.

FLAVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**

DESPACHO

Ao Secretário de Finanças e Tesouro,

Para pronunciamento quanto à previsão orçamentária para Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023, com estimativa da contratação de R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Assunção - PB, 16 de Fevereiro de 2023.

FLAVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

UNIDADE GESTORA : 01.0000 – LEGISLATIVO – 01.010–CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01010.01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS: Nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Assunção - PB, 16 de Fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Finanças e Tesouro



ESTADO DA PARAÍBA
39-ASSUNÇÃO (LEGISLATIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D. (UG: 101018)
EXERCÍCIO:2023

Página : 1 / 1

01.0000 - LEGISLATIVO
01.010-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
01010.01.031.0001.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
000001	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	21.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000100					21.000,00
01010.01.031.0001.1099 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS					
000002	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	37.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000211					37.000,00
01010.01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
000003	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	700.000,00	
000004	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	500	145.000,00	
000005	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	6.500,00	
000006	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	25.000,00	
000007	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	3.000,00	
000008	3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500	100.000,00	
000009	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	500	26.000,00	
000010	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500	36.000,00	
000011	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	500,00	
Total da Ficha Orçamentária - 000001					1.042.000,00
Total por Orgão R\$					1.100.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Gabinete da Câmara.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Assunção - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024

“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: JANEIRO

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PORTARIA Nº 07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA (Presidente), ARQUELHA GONÇALVES DE OLIVEIRA (Secretaria) e Maria Da Paz Martins da Silva (*Membro*), para o ano de 2023 constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Registre-se e proceda-se às comunicações necessárias.

Paço da Câmara Municipal de ASSUNÇÃO- PB, em 06 de janeiro de 2023.

Marcio Oliveira de Assis Melo

CPF: 930.203.094-68

RG: 1623057 SSP/PB

Presidente Constituído

Biênio 2023/2024



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gabinete da Câmara

Objeto: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV002/2023 - 17/02/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Assunção - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

Objeto: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV002/2023 - 17/02/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao Gabinete da Câmara.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este Gabinete da Câmara, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição

do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Assunção - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop followed by a horizontal stroke and a small flourish.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Assunção - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.615.646/0001-46, neste ato representada pelo Presidente Sr. Marcio Oliveira de Assis Melo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, Sn - Centro - Assunção - PB, CPF nº 930.203.094-68, Carteira de Identidade nº 1623057 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV10002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA : 01.0000 – LEGISLATIVO – 01.010–CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01010.01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS: Nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: FLAVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO,

CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA , SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TESOUREIRO, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não

podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV10002/2023

Assunção - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 27.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



FLAVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefe de Gabinete



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800907630		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) IOSR IVAN DA SILVA		(mãe) ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1993	IDENTIDADE (número) 003256280	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 103.924.104-27	
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL JOAO FILHO			NÚMERO 306
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PAU BRASIL	CEP 58178-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005006 - Nova Floresta
MUNICÍPIO Nova Floresta			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME			
RUA ELPIDIO SABINO			NÚMERO 167
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58178-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005006 - Nova Floresta
MUNICÍPIO Nova Floresta	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) drika.driaf@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6201301 Atividade Secundária 4752100, 6190601, 6209100, 6311900, 8211300, 9511800, 9512600	Descrição do Objeto Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Provedores de acesso às redes de comunicações, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio varejista		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.107.540/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 03/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adrielly de Castro Silva Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DETERMINADO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PB1170000777842	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB N° 201/0138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800907630		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE IVAN DA SILVA		(mãe) ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1993	IDENTIDADE (número) 003256280	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 103.924.104-27	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL JOAO FILHO			NÚMERO 306
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PAU BRASIL	CEP 58178-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005006 - Nova Floresta
MUNICÍPIO Nova Floresta			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ELPIDIO SABINO			NÚMERO 167
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58178-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005006 - Nova Floresta
MUNICÍPIO Nova Floresta	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) drika.drinf@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0201301 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.107.540/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 03/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adrielly de Castro Silva Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DIFERENCIAR, PUBLICAR E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB117000777842	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

X

2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS / Tabeliã: Marilene de Melo Silva
Rua João Pessoa, 35, centro - Cuité-PB, CEP: 58.125-000 - Fone/Fax: (83) 3372-2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**. Dou fé. Em test. marilene de melo silva da verdade. Cuité-PB, 10/04/2017 15:56:23 marilene de melo silva

TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: AEX42376-V021 Confira o selo em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.
Emol.: R\$ 9,25 REPO: R\$ 1,85 FPPEN: R\$ 0,25 Total: R\$ 11,79

2º Serviço de Notas e Registros

Marilene de Melo Silva
Tabeliã

Comarca de Cuité-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS Tabelliã: Marilene de Melo Silva
Rua João Pessoa, 25, centro - Cuité-PB / CEP: 58.175.000 / Fone/Fax (83) 3372.2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**. Dou fé. Em test. Marilene de Melo Silva da unidade. Cuité-PB.

05/04/2017 15:56:23 Marilene de Melo Silva

TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo:

3AEX42375-MJY7 Confira o selo em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

Emul.: R\$ 9,25 FERG: R\$ 1,85 FAFEN: R\$ 0,25 Total: R\$ 11,79

2º Serviço de Notas e Registros

Marilene de Melo Silva
Tabelliã

Comarca de Cuité-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
 PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701355414. NIRE: 25800907630.
 ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de alteração:

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA com comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 003256280, expedida por SSP-RN e CPF: nº 103.924.104-27, residente e domiciliado na cidade de Nova Floresta na Rua Manoel Joao Filho, 306, Pau Brasil, CEP: 58178-000.

Titular da empresa ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA localizada à rua ELPIDIO SABINO, 167, centro, Nova Floresta - PB, CEP 58.178-000, NIRE 25800907630 em 21/08/2015, inscrita no CNPJ 23.107.540/0001-74.

Resolve alterar seu empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO ENDEREÇO

O empresário individual que tem sua sede localizada a Rua ELPIDIO SABINO, 167, centro, Nova Floresta - PB, CEP 58.178-000, passa neste ato a sua sede para o seguinte endereço Rua Elpidio Sabino, 168, ANEXO 02, Nova Floresta-PB, CEP 58.178-000.

CLAUSULA II- DAS ATIVIDADES

O empresário individual que exercia as atividades: (CNAE 62.01-5-01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE 82.11-3-00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (CNAE 47.52-1-00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE 95.12-6-00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE 61.90-6-01) Provedores de acesso às redes de comunicações, (CNAE 63.11-9-00) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (CNAE 62.09-1-00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação E (CNAE 95.11-8-00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. PASSA NESTE ATO A EXERCER AS SEGUINTE ATIVIDADES:

(CNAE 6201-5/01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE 6202-3/00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (CNAE 6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação, (CNAE 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE 6311-9/00) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (CNAE 6319-4/00) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (CNAE 7320-3/00) Pesquisas de mercado e de opinião pública, (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (CNAE 8219-9/01) Fotocópias, (CNAE 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (CNAE 8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, (CNAE 8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional

e gerencial,(CNAE 9511-8/00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (CNAE 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação E (CNAE 6201-5/02) Web design.

CLAUSULA III- DAS RATIFICACOES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estar assim ajustado, o empresário individual assina o presente instrumento de alteração.

Nova Floresta-PB 26 de Setembro de 2022



ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Empresária



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005750, inscrito no CPF nº 87286459449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87286459449	005750	JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2022 14:12 SOB Nº 20221155058.
PROTOCOLO: 221155058 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213873148. CNPJ DA SEDE: 23107540000174.
NIRE: 25800907630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Adrielly de Castro Silva Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

003.256.280

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/12/2015

NOME

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSE IVAN DA SILVA
ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA

NATURALIDADE

ITUMBIARA GO

DATA DE NASCIMENTO

19/05/1993

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-0008 F-157 RG-03781
CUIE PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

103.924.104-27

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETOR GERAL NEPTÂN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.107.540/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ELPIDIO SABINO

NUMERO
168

COMPLEMENTO
ANEXO 02

CEP
58.178-000

BARRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA FLORESTA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DRIKA.DRINF@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9622-7633

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.000, de 27 de dezembro de 2010.

Emitido no dia 20/01/2023 às 15:44:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 23.107.540/0001-74

Ressaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:11 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **BCB9.F61D.2549.6A89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 20/01/2023

Hora: 17:01

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000541

Nº de Controle de Autenticação

MjAxNjk1

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**CNPJ/CPF:** 23107540000174 - **Inscrição Municipal:** 1110**Razão Social:** ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**Endereço:** RUA ELPIDIO SABINO DE OLIVEIRA**Número:** 167**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** NOVA FLORESTA - PB - **Cep:** 58178000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A997.9B2F.D08F.FA6D**

Emitida no dia 20/01/2023 às 16:02:53

Nome Empresarial:

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Endereço:

ELPIDIO SABINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.257.340-5

Município:

NOVA FLORESTA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

168

Complemento:

ANEXO 02

CEP:

58178-000

CNPJ/CPF:

23.107.540/0001-74

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.107.540/0001-74
Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA
Endereço: RUA ELPIDIO SABINO 167 TERREO / CENTRO / NOVA FLORESTA / PB / 58178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021502023856041155

Informação obtida em 24/02/2023 09:52:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.107.540/0001-74

Certidão nº: 8183210/2023

Expedição: 24/02/2023, às 10:48:50

Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.107.540/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.107.540/0001-74

Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Certidão emitida às 15:54 de 24/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **V7YC.5Beo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO / FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.107.540/0001-74**, estabelecida na Rua ELPIDIO SABINO, nº 167, bairro CENTRO, na cidade de NOVA FLORESTA, Estado de PB, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**, CNPJ nº **08.739.625/0001-81**, estabelecida na Rua BENEDITO MARINHO, nº 290, bairro CENTRO, na cidade de NOVA FLORESTA, Estado de, detém qualificação técnica para Locação de Softwares destinados a setores públicos.

Registramos que a empresa prestou serviços no **Aluguel de Softwares** referente ao ano de 2017 – 2022 para esta instituição apresentando sempre bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Floresta – PB 24 de Fevereiro de 2023

Izabelle Martins da Costa
Sec. de Administração e Finanças
Prefeitura Mun. de Nova Floresta

Izabelle Martins da Costa
Secretário municipal de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE
MOTIVOS Nº DV10002/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.						
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA	MÊS	11	1.500,00	16.500,00	1	
2 - Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas						
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA	MÊS	11	1.000,00	11.000,00	1	

Assunção - PB, 23 de Fevereiro de 2023

RESULTADO FINAL:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.
23.107.540/0001-74
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 27.500,00

FLAVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV10002/2023
GABINETE DA CÂMARA

Assunto: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Assunção - PB, 23 de Fevereiro de 2023.



MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV002/2023
GABINETE DA CÂMARA

Assunto: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

Interessados: Câmara Municipal de Assunção e: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Assunção - PB, 24 de Fevereiro de 2023.

BRUNA DA SILVA MACIEL

Advogada
OAB-PB 21512



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

Assunção - PB, 24 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 002/2023

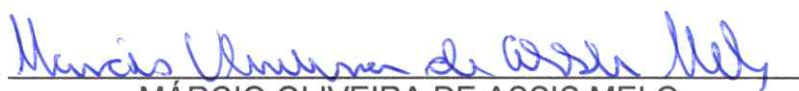
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV10002/2023, que objetiva:
Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da
Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023; com base
nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a
contratação de:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.
23.107.540/0001-74
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 27.500,00

Publique-se e cumpra-se.


MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

Assunção - PB, 24 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 002/2023-01

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV10002/2023, que objetiva: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.

23.107.540/0001-74

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 27.500,00

Publique-se e cumpra-se.


MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA

Assunção - PB, 24 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 002/2023-02

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Flavia Yasmim dos Anjos Galdino, Chefe de Gabinete, como **Gestora**; e Maria de Fátima Moreira de Oliveira, Secretária de Finanças e Tesouro, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10002/2023, que objetiva: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

Assunção - PB, 24 de Fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DV 002/2023-02

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10002/2023, que objetiva: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DA CÂMARA**

DISPENSA Nº DV002/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.camaraassuncao.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Assunção - PB, 24 de Fevereiro de 2023.

FLAVIA YASMIM DOS ANJOS GALDINO
Chefe de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV002/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.camaraassuncao.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Assunção - PB, 24 de Fevereiro de 2023.



MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO Nº: 04/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Assunção - Rua Euclides Vieira, 39 - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.615.646/0001-46, neste ato representada pelo Presidente Sr. Marcio Oliveira de Assis Melo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, Sn - Centro - Assunção - PB, CPF nº 930.203.094-68, Carteira de Identidade nº 1623057 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R ELPIDIO SABINO, 167 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 23.107.540/0001-74, representada pela Sra. ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA Brasileira, Casada, residente na Rua Manoel João Filho, 306, Nova Floresta -PB, portadora do CPF 103.924.104-27 e RG: nº 003256280, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 002/2023-03, de 24 de Fevereiro de 2023, tem por objeto: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	MÊS	11	1.500,00	16.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas	MÊS	11	1.000,00	11.000,00
				Total:	27.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA : 01.0000 – LEGISLATIVO – 01.010–CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01010.01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSOS: Nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Flavia Yasmim dos Anjos Galdino, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Maria de Fátima Moreira de Oliveira, Secretária de Finanças e Tesouro, para Fiscal;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 24 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Isahana N. C. Amiroz 3414328

Anquelha de Oliveira 244-3845

PELO CONTRATANTE

Marcio Oliveira de Assis Melo

MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO

Presidente da Câmara

930.203.094-68

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente



ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Data: 27/02/2023 17:13:19-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

103.924.104-27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997."

ANO: 2023

MÊS: FEVEREIRO

EDIÇÃO: 038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **DISPENSA Nº DV002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV002/2023, que objetiva: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 27.500,00.

Assunção - PB, 24 de fevereiro de 2023

MÁRCIO OLIVEIRA DE ASSIS MELO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Sistema de Controle Legislativo e Manutenção do Site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 01.0000 – LEGISLATIVO – 01.010–CAMARA MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01010.01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSOS: Nº 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Assunção e: CT Nº 0004/2023 - 24.02.23 - ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 27.500,00.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2023 às 17:47:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 23897/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Oliveira de Assis Melo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Assunção

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/02/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Assunção

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 27.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Locação de sistema de Controle Legislativo e Manutenção do site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.107.540/0001-74

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 29.777,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Microquality Administracao E Servicos de Informatica S/s Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.894.428/0001-74

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 30.855,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Emanuel Ferreira Diniz 05877980416

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.031.185/0001-80

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	a7200e75f27fa8b030e95717c5b677dd

João Pessoa, 06 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2023 às 17:52:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 23899/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Assunção, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Oliveira de Assis Melo.

Número do Contrato: 000000042023

Data da Publicação: 27/02/2023

Data da Assinatura: 24/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 27.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de sistema de Controle Legislativo e Manutenção do site e Portal Institucional da Câmara Municipal de Assunção para suas atividades durante o exercício de 2023.

Contratado (Nome): ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427

Contratado (CNPJ): 23.107.540/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9c86bef225311d67f69ccc8e50fd7f45
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	5842310eece70ab15a8c8cfc385d6eed
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	5842310eece70ab15a8c8cfc385d6eed
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	9dde0c1f3b579cd137879114742afb3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	266a641f3303d715b81f36f83f378e98

João Pessoa, 06 de Março de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB